

Plano Nacional de Educação: análise do parecer apresentado na Comissão Especial do PNE na Câmara

Contexto e tramitação do novo PNE

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um importante instrumento de planejamento e orientação das políticas educacionais do país. Em junho de 2024, o Governo Federal encaminhou ao Congresso o **Projeto de Lei (PL) nº 2.614/2024**, que institui o novo PNE para o próximo decênio. Desde então, o texto vem sendo amplamente debatido em audiências públicas e seminários promovidos pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, instituída em abril de 2025. A Comissão é presidida pela deputada Tabata Amaral (PSB-SP) e o Projeto de Lei tem como relator o deputado Moses Rodrigues (União/CE). Durante a tramitação na Comissão, o projeto recebeu mais de 3 mil emendas parlamentares. O Todos Pela Educação tem acompanhado de forma ativa esse processo, contribuindo com análises técnicas nas discussões legislativas¹.

No dia 14 de outubro de 2025, foi divulgado o parecer do relator a respeito do Projeto de Lei, com texto substitutivo àquele enviado pelo Governo Federal ao Congresso. **Esta nota apresenta o posicionamento do Todos Pela Educação sobre o novo texto do PL, que agora entra em nova fase de emendas antes da votação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.**

Destaques positivos do Projeto de Lei original, mantidos no texto substitutivo

Na avaliação do Todos Pela Educação, **o relatório apresentado representa um avanço importante no processo de elaboração do novo PNE**. O texto mantém a estrutura geral proposta pelo Executivo, com a preservação de pontos essenciais do Projeto de Lei original, e reafirma diretrizes centrais que reforçam a coerência e a qualidade técnica do plano.

Destacam-se, entre os pontos positivos mantidos:

- **Maior ênfase na qualidade educacional.** O texto substitutivo mantém uma importante ênfase na qualidade da educação frente ao PNE atual, com metas de percentuais de estudantes com desempenho adequado em diferentes etapas da Educação Básica, além de indicadores específicos de qualidade para a Educação Infantil, a Educação Profissional e Tecnológica e a Formação de Professores.
- **Metas para a redução de desigualdades.** Foi mantido o forte compromisso com a equidade, por meio de metas específicas voltadas à redução das desigualdades entre grupos sociais, raciais e regionais na Educação Básica. A manutenção dessas metas consolida a equidade como princípio estruturante do novo plano.
- **Olhar específico para as modalidades de ensino.** O texto preserva o olhar diferenciado para as diversas modalidades e públicos da educação brasileira, com metas voltadas à Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva,

¹ Por exemplo, veja Nota Técnica do Todos Pela Educação analisando e propondo aprimoramentos à proposta enviada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional:

<https://todospelaeducacao.org.br/noticias/todos-pela-educacao-analisa-projeto-de-lei-do-novo-plano-nacional-de-educacao/>

Educação Bilíngue de Surdos e à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), assegurando um PNE que reconhece a diversidade das realidades educacionais do país.

- **Projeções das metas por ente federativo.** Permanece a previsão de que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) elabore projeções das metas nacionais por ente federativo, oferecendo subsídios técnicos para a construção dos planos subnacionais, para que tenham mais aderência às realidades locais.

Principais avanços introduzidos no texto substitutivo do Projeto de Lei

Além de manter os aspectos positivos da proposta original, o texto substitutivo incorpora aprimoramentos relevantes debatidos ao longo das audiências públicas e seminários realizados pela Comissão Especial do PNE na Câmara dos Deputados. Entre eles, destacam-se:

- **Planos de Ações Educacionais por ente federado.** Um importante avanço introduzido na versão atual do PL diz respeito à previsão de elaboração de planos de ações educacionais a cada dois anos, pelos poderes executivos da União, dos estados, DF e municípios. Os planos deverão contemplar, no mínimo, políticas, programas, ações e respectivos orçamentos, vinculados às metas dos Planos. A partir da segunda versão dos planos, o PNE prevê que os poderes executivos deverão apresentar também os resultados alcançados e justificativa para eventuais não cumprimentos. Essa previsão de planos, que poderá ser acompanhada pelos poderes legislativos, é um ponto bastante positivo por reforçar o papel das metas decenais como instrumentos efetivos de gestão, assegurando que se traduzam em políticas e ações concretas no curto e médio prazo.
- **Instrumentos de monitoramento.** A inclusão de alguns dispositivos trazem avanços fundamentais para o monitoramento do PNE, fortalecendo a possibilidade de que o acompanhamento das metas seja feito de forma mais tempestiva e qualificada, contribuindo para o estabelecimento de ações corretivas em tempo hábil. Os dispositivos preveem a divulgação pelo Inep de indicadores de alcance bienal das metas por UF e nacionalmente, assim como o trabalho em regime de colaboração entre estados e municípios para divulgação de informações por ente que permita o monitoramento dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.
- **Aprimoramento nas metas de Educação Infantil.** O texto substitutivo acerta ao incluir que, além da meta de atendimento de 60% das crianças de 0 a 3 anos em creches, 100% da demanda manifesta na creche seja atendida até o final da vigência do plano. Além disso, o texto substitutivo prevê a universalização da pré-escola, etapa obrigatória, até o segundo ano de vigência do plano.
- **Inclusão da Matemática entre as metas de alfabetização.** Incorporaram-se no texto metas de aprendizagem adequada de matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, assim como de redução de desigualdades de aprendizagem entre grupos sociais neste ciclo. Vale ressaltar, no entanto, que seria importante incluir metas específicas de Matemática também no objetivo 5, voltado à aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
- **Ampliação da meta de tempo integral.** O texto substitutivo apresenta dois avanços importantes: a ampliação da meta de oferta de educação em tempo integral (tanto de escolas que ofertam o tempo integral, para 65%, quanto de matrículas na jornada ampliada, para 50%) e a inclusão de metas

intermediárias até o quinto ano de vigência do plano. Juntas, essas mudanças mantêm ambição compatível com a capacidade de expansão das redes e fortalecem essa importante pauta no país.

- **Inclusão do objetivo voltado à Sustentabilidade socioambiental na Educação.** Foi incluído um objetivo sobre Sustentabilidade socioambiental na Educação. Essa inserção é positiva e oportuna. Em um contexto de emergência climática que já impacta o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, especialmente os mais vulneráveis, o reconhecimento explícito do tema no PNE é um passo importante para fortalecer a resiliência dos sistemas educacionais. O objetivo apresenta coerência técnica, ao contemplar as etapas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação previstas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, além de estabelecer metas quantificáveis, que equilibram medidas voltadas à resiliência dos sistemas com ações de educação ambiental e promoção de uma cultura de prevenção.
- **Avanços na mensuração das metas de EJA.** Algumas metas do PL original careciam de maior clareza quanto à forma de mensuração, dentre elas aquelas voltadas à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA). No texto substitutivo, houve aperfeiçoamento significativo nas metas do Objetivo 11, com a inclusão de parâmetros quantitativos e prazos definidos para alfabetização, conclusão da Educação Básica e ampliação das matrículas. Essa evolução fortalece o monitoramento e o acompanhamento do cumprimento das metas, além de favorecer o planejamento de políticas mais eficazes e direcionadas à inclusão educacional desse público.

Pontos que ainda demandam aprimoramento

Apesar dos avanços incorporados pelo relatório apresentado na Comissão Especial, ainda há aprimoramentos possíveis na próxima fase de tramitação do Projeto de Lei. Entre eles, estão:

- **Metas de aprendizagem mais realistas.** As metas de aprendizagem adequada previstas na proposta do governo federal e mantidas no texto substitutivo permanecem pouco factíveis diante das condições atuais da Educação brasileira. Essas metas poderiam ser aprimoradas com a inclusão do compromisso de eliminar, em até dez anos, o percentual de estudantes com desempenho abaixo do nível básico, tornando o objetivo mais exequível e orientado à redução das desigualdades. Tal ajuste estimularia políticas voltadas à correção de desigualdades históricas, alinhando ambição e realismo na agenda de qualidade educacional. Além disso, explicitar que as metas envolvem a aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática seria importante para nortear políticas específicas desses componentes.
- **Alinhamento da Governança do PNE com o Sistema Nacional de Educação (SNE).** A proposta de texto do PNE avançou antes da recente aprovação do Sistema Nacional de Educação (SNE) no Senado Federal, que agora aguarda sanção presidencial. A Lei do SNE inclui menções ao PNE, e o atual texto do Plano versa sobre a sua governança. Sendo assim, é fundamental que a tramitação legislativa possa trazer maior alinhamento entre as leis do SNE e do PNE.
- **Monitoramento das desigualdades educacionais.** Embora a manutenção das metas voltadas à redução de desigualdades entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região (Metas 3.a, 5.c. e 5.e.) seja extremamente positiva, há espaço para maior qualificação na definição desses grupos e dos respectivos indicadores. É necessário explicitar quais recortes servirão

de base para o monitoramento, por exemplo, se o recorte socioeconômico considerará quintis de renda ou estratos definidos pelo Inep com base no seu Indicador de Nível Socioeconômico (INSE). Além disso, é fundamental assegurar a disponibilidade, a periodicidade e a qualidade dos dados que possibilitem uma mensuração precisa e contínua de cada categoria, garantindo que as metas possam ser acompanhadas de forma robusta e comparável ao longo do tempo. O detalhamento desses parâmetros e o fortalecimento das bases de dados são condições essenciais para um monitoramento efetivo, transparente e orientado à equidade.

Considerações Finais

A apresentação do relatório na Comissão Especial do PNE na Câmara dos Deputados representa um passo importante no avanço da pauta no Legislativo. **O texto apresentado como substitutivo avança e aprimora a proposta do governo federal, que já era bastante positiva.**

Agora, **é essencial que a votação final do texto ocorra de forma célere e receba a devida prioridade também no Senado Federal**, que terá a oportunidade de qualificar ainda mais o Projeto de Lei. Algumas discussões ainda precisam ser aprofundadas, como as questões relacionadas ao financiamento educacional e à concretização do Programa Nacional de Infraestrutura Escolar. Aguarda-se a apresentação do projeto de lei complementar específico sobre esses temas — anunciado no evento de lançamento do parecer — para que o debate possa avançar de forma consistente e qualificada.

Tendo em vista a relevância do tema, **para o Todos Pela Educação é fundamental que o novo PNE seja aprovado e sancionado ainda em 2025**, permitindo que o país inicie o ano de 2026 com as metas educacionais definidas para a próxima década.